



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 031/2010
de 18 de março de 2010.

“Dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os Anexos **I** e **II**, da Lei Complementar n.º 022/07, 23 de agosto de 2007, que “dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores”, passam a vigorar com a redação dos Anexos **I** e **II** desta lei complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010, e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 18 de março de 2010.



Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Estado de Minas Gerais

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 031/2010

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

ORD	DESCRIÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	JORNADA	PROVIMENTO	VENCIMENTO	FORMAÇÃO
01	Assessor Parlamentar	01	Dedicação integral	Comissão	R\$1.124,76	Ensino Médio Completo
02	Assessor Jurídico	01	Dedicação integral	Comissão	R\$1.606,80	Graduado em Direito e portador da Carteira da OAB/MG
03	Assessor Contábil	01	Dedicação integral	Comissão	R\$1.178,32	Graduado em Contábeis e portador de reg. no CRC/MG
04	Secretária Parlamentar	01	Dedicação integral	Comissão	R\$ 615,97	Ensino Médio Completo
05	Pedreiro	03	40 Horas semanais	Efetivo	R\$ 598,50	Alfabetizado
06	Aux. de Pedreiro	04	40 Horas semanais	Efetivo	R\$ 510,00	Alfabetizado
07	Chefe de Obras	01	Dedicação Integral	Comissão	R\$ 910,52	Alfabetizado
08	Controlador Geral	01	Dedicação Integral	Comissão	718,21	Ensino Médio Completo

São Domingos das Dores, 18 de março de 2010.


Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Estado de Minas Gerais

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 031/2010

ORD	DESC. DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
01	Assessor Parlamentar	Trabalho qualificado, que consiste em prestar assessoramento direto aos Parlamentares. Dentre outras, as atividades incluem: programar e desempenhar atividades de coordenação político-administrativa da Câmara Municipal, secretariar as reuniões, assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e da Câmara, assim como empenhar-se na publicação de todo o expediente administrativo relativo à Câmara.
02	Assessor Jurídico	Trabalho especializado na área do direito, que consiste em incumbir-se do exame de assuntos de caráter jurídico e administrativo, de interesse do Poder Legislativo. Entre outras, as atividades incluem: emitir parecer nos processos que lhe forem submetidos à análise e sugerir, quando for o caso, as providências cabíveis; analisar contratos, convênios e outros atos de interesse da Câmara.
03	Assessor Contábil	Trabalho especializado na área contábil, que consiste no exercício de atividades profissionais de nível superior, em orçamentos, custos, patrimônio e escrituração contábil/financeira, observando a legislação fiscal, tributária, contábil e afins. Entre outras, as atividades incluem: acompanhar a execução orçamentária de contratos, coordenar a escrituração contábil e o registro de receitas e despesas.
04	Secretário Parlamentar	Trabalho qualificado que consiste em secretariar os Parlamentares. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, controlar as agendas do Poder Legislativo e auxiliar na publicação dos expedientes administrativos relacionados com a Câmara.
05	Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras, repetitivas e simples, que consiste em assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; fazer reformas em edifícios, construir lajes, pilares, reboco, meio-fio, bueiros e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza do cargo.
06	Auxiliar de Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras e repetitivas para auxílio direto às funções de Pedreiro, que consiste em desempenhar tarefas braçais, tais como: transporte de materiais, preparo de massa, operação de equipamentos, limpeza em geral das áreas em obras e outras correlatas inerentes a construção civil, que lhe forem atribuídas.
07	Chefe de Obras	Trabalho qualificado que consiste em supervisionar, organizar, fiscalizar e controlar a execução de obras. Entre outras, as atividades incluem: auxiliar na execução das atividades do Pedreiro, controlar o uso de materiais, permanente e de consumo, zelando e responsabilizando-se pela sua conservação e correta utilização; orientar, acompanhar e instruir os servidores (pedreiro e auxiliares) para o bom desempenho das funções; manter a ordem e a disciplina no ambiente de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Estado de Minas Gerais

08	Controlador Geral	Trabalho qualificado que consiste em controle preventivo, concomitante e posterior, dos atos da administração, com objetivo de salvaguardar os ativos da entidade, promover a eficiência operacional, verificar a adequação e a confiabilidade dos dados contábeis, estimular a obediência e o respeito às políticas da administração. Entre outras atividades incluem: coordenação, fiscalização, orientação, normatizar procedimentos para atendimento as normas legais, em especial a CF 1988, Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000 e Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
----	-------------------	--

São Domingos das Dores, 18 de março de 2010.


Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal